



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Secção do Expediente

= L E I Nº 897/64 =

O cidadão PEDRO VALENTIM FERNANDES,
Prefeito do Município de Garça, no uso de suas
atribuições, faz saber que a Câmara Municipal
decretou e ele sanciona e promulga a seguinte
lei:

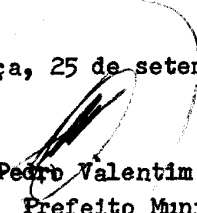
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal
autorizado a efetuar o pagamento dos seguintes auxílios e
subvenções:

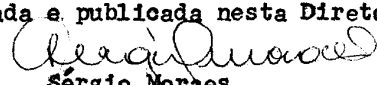
GARÇA TENIS CLUBE	Cr\$ 500.000,00/
GRÊMIO TEATRAL LEOPOLDO FRÓES	Cr\$ 500.000,00/
CLUBE JOSÉ DO PATROCÍNIO	Cr\$ 300.000,00
SOCIEDADE AMIGOS DE GARÇA	Cr\$ 200.000,00/
PREFEITURA MUNICIPAL - PARA ASSIS TÊNCIA SOCIAL, CULTURAL E ESPORTI VA DE GARÇA	Cr\$ 1.500.000,00

§ Único - O pagamento referido no -
presente artigo, será efetuado com o produto da verba pessoal-
do Deputado Estadual MANOEL JOAQUIM FERNANDES, na importância-
de Cr\$ 3.000.000,00 (TREIS MILHÕES DE CRUZEIROS), já recolhida
aos cofres municipais.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vi-
gor na data da sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Garça, 25 de setembro de 1964.


Pedro Valentim Fernandes
Prefeito Municipal,-

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data
supra.- 

Sérgio Moraes
Diretor do Expediente.